



CHAMADA ABERTA 2023 DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NO ENSINO DE ARQUITETURA E URBANISMO EM SERGIPE

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe (CAU/SE), por meio de sua Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/SE) torna pública a Chamada Aberta 2023 de Boas Práticas Pedagógicas no ensino de Arquitetura e Urbanismo em Sergipe, a ser realizado em conjunto ao evento em comemoração ao Dia do(a) Arquiteto(a) e Urbanista, em data a ser definida e divulgada posteriormente nos meios de comunicação do CAU/SE.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Aberta 2023 tem por objeto a divulgação de trabalhos desenvolvidos nos cursos de Arquitetura e Urbanismo das Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado de Sergipe regulares, reconhecidas na forma da lei e com coordenador de curso cadastrado no Sistema de Informação e Comunicação do CAU/SE (SICCAU), para apresentarem ações e trabalhos que se destaquem como Boas Práticas de Ensino e Formação em Arquitetura e Urbanismo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Regimento Interno do CAU/SE prevê, em seu art. 1º dentre as suas finalidades “pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo”;

2.1.1. Para o desempenho de seu papel institucional, o artigo 2º prevê o desenvolvimento de ações:

Art. 2º (...)

VI - promotoras de condições para o exercício, a fiscalização e o aperfeiçoamento das atividades profissionais, podendo ser exercidas isoladamente ou em parceria com outros CAU/UF ou com o CAU/BR, com Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo (IES), nele cadastradas, com entidades representativas de profissionais, com órgãos públicos, com organizações não governamentais, e com a sociedade

2.1.2. O artigo 3º define como competências e finalidades do Órgão, dentre outras:

Art. 3º (...)

I - zelar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização cultural e técnico-científica do exercício da Arquitetura e Urbanismo;

2.1.3. O artigo 93 determina que o CAU/SE realize ações que estimulem a promoção da educação, através da Comissão de Ensino e Formação do CAU/SE:

Art. 93 (...)

IV - realizar ações que estimulem a promoção da educação e da formação profissional continuada, conforme atos normativos do CAU/BR; (Regimento interno do CAU/SE).

2.2. Buscando mecanismos para o efetivo desempenho do seu papel institucional no aperfeiçoamento do exercício profissional, no âmbito de suas competências, o CAU/SE promove a Chamada Aberta



2023 para divulgação de experiências pedagógicas desenvolvidas no âmbito dos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo das Instituições de Ensino Superior do Estado de Sergipe (IES).

- 2.3. A instituição **Chamada Aberta 2023 de Boas Práticas Pedagógicas No Ensino De Arquitetura E Urbanismo Em Sergipe** surgiu com o objetivo de tornar público experiências bem-sucedidas no ensino e na formação de arquitetos(as) e urbanistas nos cursos do Estado de Sergipe, de forma a publicizar essas práticas.
- 2.4. Os debates acerca do Ensino e Formação do Arquiteto e Urbanista promovidos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe têm identificado o interesse dos docentes e dirigentes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo em divulgar experiências acadêmicas desenvolvidas em suas áreas de atuação.
- 2.5. A divulgação das **Boas Práticas Pedagógicas No Ensino De Arquitetura E Urbanismo Em Sergipe** visa reconhecer o envolvimento dos docentes arquitetos(as) e urbanistas e discentes em experiências inovadoras nos âmbitos social, ambiental, arquitetônico, urbano, paisagístico, tecnológico, cultural, histórico, entre outros, aproximando o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe das IES, da formação e do exercício profissional de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Sergipe.
- 2.6. O projeto vem ao encontro do planejamento estratégico do CAU/SE, valorizando sua missão de promover a Arquitetura e Urbanismo para todos, fomentando as boas práticas acadêmicas e a extensão universitária desempenhadas e desenvolvidas nos cursos de Arquitetura e Urbanismo, por docentes e discentes, no Estado de Sergipe.
- 2.7. A referida ação está contemplada no Planejamento Estratégico do CAU/SE exercício 2023, no projeto CAU JOVEM da Comissão de Ensino e Formação, dentro de um dos objetivos estratégicos do Conselho, qual seja, ser reconhecido como referência na defesa e fomento das boas práticas da Arquitetura e Urbanismo.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. O presente chamamento público não prevê qualquer prêmio em dinheiro aos participantes.
- 3.2. O CAU/SE não se responsabiliza por eventuais despesas que os participantes venham a ter para participar do evento de apresentação das Boas Práticas.

4. DO COMITÊ ORGANIZADOR

- 4.1. O Comitê Organizador é constituído pelos membros da Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/SE), sua respectiva Assessoria Técnica e membros do Projeto Estratégico CAU JOVEM.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Podem participar do Chamamento Público professores, arquitetos(as), originários de quaisquer IES - Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe, devendo os trabalhos inscritos seguirem os requisitos descritos nessa Chamada Aberta 2023;



- 5.2. Somente serão recebidos os trabalhos de docentes que estejam com seu registro junto ao CAU em dia (exercício 2023).
- 5.3. A IES deverá ter seu curso de Arquitetura e Urbanismo coordenado por profissional de arquitetura e urbanismo com registro no CAU/SE e com RRT de Cargo ou Função;
- 5.4. Cada IES poderá enviar **ATÉ 2 trabalhos** que julgar pertinentes.
- 5.5. O envio dos trabalhos que irão participar da Chamada Aberta 2023 será realizado, obrigatoriamente, por meio da Coordenação do curso de Arquitetura e Urbanismo ou por representante legal da Instituição de Ensino Superior.
- 5.6. É de responsabilidade da IES e respectivo curso de Arquitetura e Urbanismo, a conferência e o envio dos trabalhos nos prazos e em conformidade com as regras desta Chamada Aberta 2023, sob pena de desclassificação.
- 5.7. Os trabalhos devem ter como tema central práticas inovadoras no ensino e na extensão de arquitetura e urbanismo.
- 5.8. Os trabalhos poderão ser individuais ou em equipe.
- 5.9. Cada trabalho poderá ser inscrito uma única vez.
- 5.10. Para participarem, os relatos de prática pedagógica devem ser apresentados na forma de que ilustrem a realização da experiência e que evidenciem sua qualidade e os resultados obtidos, tais como: memorial descritivos, fotos, vídeos, entrevistas, trabalhos apresentados em congressos, matérias publicadas, entre outros. Os trabalhos deverão ser entregues preenchendo cumulativamente os seguintes quesitos:
 - 5.10.1. Envio de 2 (dois) documentos que comprovem a prática, como relato da experiência, trazendo o material que o docente considere necessário a prova de sua aplicação;
 - 5.10.2. As Práticas Pedagógicas devem ser apresentadas em um Memorial Descritivo e devem apresentar claramente o objetivo, a metodologia utilizada e os resultados; destacar os pontos considerados inovadores e/ou criativos no ensino/aprendizagem; e ser acompanhadas de registros iconográficos que destaquem os alunos envolvidos, os resultados obtidos e, quando for o caso, as etapas dos exercícios realizados;
 - 5.10.3. O memorial descritivo pode conter até 10 páginas, detalhando pormenorizadamente a prática, tendo formato pdf e deve conter os seguintes tópicos:

Resumo (até 500 palavras)

Palavras-chave (de 3 a 5 palavras)

Ementa do curso

Texto contendo:

Objeto

Objetivos

Metodologia

Resultados



- 5.10.4. Material audiovisual em formato de vídeo para ilustrar a prática pedagógica, podendo ser produzido com fotos, vídeos, entrevistas, narração, etc. Deverá ser enviado arquivo com no máximo 25Mb ou link para Youtube, Vimeo ou outro;
 - 5.10.5. O material audiovisual deverá ter no máximo 3 minutos de duração;
 - 5.10.6. Só será admitido um documento por tipo (exemplo: um memorial descritivo e um vídeo);
- 5.11. Os trabalhos inscritos na seleção deverão enquadrar-se nas regras do presente Chamamento Público para serem habilitados e encaminhados para a apresentação pública em evento.

6. DAS REGRAS DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

- 6.1. Os trabalhos devem apresentar claramente o objeto do projeto, o objetivo e a metodologia utilizada, assim como os resultados previstos para o trabalho destacando os pontos que considera inovadores para a prática de ensino dos estudantes de arquitetura e urbanismo.
- 6.1.1. Todos os trabalhos inscritos devem ser apresentados em arquivos digitais de até 25 MB (vinte e cinco megabytes) cada.
 - 6.1.2. Todos os trabalhos devem possuir título e autores (com filiação acadêmica), que deverá constar, pelo menos, na primeira página ou abertura do vídeo.
 - 6.1.3. Informações necessárias à compreensão do trabalho devem ser apresentadas, tais como a localização, cidade, bairro, referências bibliográficas, arquivos de referência, transcrições ou citações. É fundamental a inclusão de crédito para fotos cuja autoria pertença a fotógrafo profissional.
- 6.2. É obrigatório também, o envio dos seguintes documentos digitalizados:
- 6.2.1. Formulário de Inscrição (Anexo I);
 - 6.2.2. Declaração (Anexo II);
 - 6.2.3. Termo de autorização de publicação e divulgação (Anexo III);
 - 6.2.4. O Memorial Descritivo, vídeo e documentos necessários à participação na Chamada Aberta 2023 deverão ser enviados para o e-mail atendimento@cause.gov.br

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

- 7.1. Os processos de seleção e avaliação serão realizados pela IES responsável pela prática.
- 7.2. Após ampla divulgação entre docentes e discentes, a Coordenação e eventual Comissão Interna do curso de Arquitetura e Urbanismo de cada IES fará a seleção das práticas a partir de critérios próprios.
- 7.2.1. Os membros da comissão interna deverão possuir reconhecida experiência profissional de modo que haja ao menos um membro com notório saber;
 - 7.2.2. Os convidados participarão de forma voluntária sem qualquer custo ao CAU/SE, devendo atender as convocações da coordenação do curso para a participação das reuniões.
- 7.3. Para a avaliação dos trabalhos, sugerimos os seguintes critérios de avaliação:



Crítérios de Análise	Indicadores de Avaliação
(A) Possibilidade de implantação imediata;	() Excepcional (5 pontos) () Muito Bom (4 pontos) () Bom (3 pontos) () Satisfatório (2 pontos) () Insatisfatório (1 ponto)
(B) Inovação do ensino pela mobilização de metodologias de pesquisa e/ou extensão;	() Excepcional (5 pontos) () Muito Bom (4 pontos) () Bom (3 pontos) () Satisfatório (2 pontos) () Insatisfatório (1 ponto)
(C) Viabilidade da execução da proposta, sobretudo quanto aos aspectos econômico-financeiros e de infraestrutura;	() Excepcional (5 pontos) () Muito Bom (4 pontos) () Bom (3 pontos) () Satisfatório (2 pontos) () Insatisfatório (1 ponto)
(D) Clareza e coerência entre as diretrizes curriculares dos cursos de arquitetura e urbanismo e metodologia de desenvolvimento propostos;	() Excepcional (5 pontos) () Muito Bom (4 pontos) () Bom (3 pontos) () Satisfatório (2 pontos) () Insatisfatório (1 ponto)
(E) Organização e clareza na apresentação da experiência, sobretudo no relato final;	() Excepcional (5 pontos) () Muito Bom (4 pontos) () Bom (3 pontos) () Satisfatório (2 pontos) () Insatisfatório (1 ponto)
(F) Integração entre ensino, pesquisa e/ou extensão nas atividades realizadas;	() Excepcional (5 pontos) () Muito Bom (4 pontos) () Bom (3 pontos) () Satisfatório (2 pontos) () Insatisfatório (1 ponto)
(G) Apresentação de valor agregado, como participação ou organização de eventos, oficinas e elaboração de material audiovisual, elaboração de material técnico científico, site, blog ou outros;	() Excepcional (5 pontos) () Muito Bom (4 pontos) () Bom (3 pontos) () Satisfatório (2 pontos) () Insatisfatório (1 ponto)
(H) Contribuições para o desenvolvimento das habilidades e competências relacionadas à profissão de arquiteto e urbanista;	() Excepcional (5 pontos) () Muito Bom (4 pontos) () Bom (3 pontos) () Satisfatório (2 pontos) () Insatisfatório (1 ponto)

7.4. Para os critérios apresentados no julgamento, devem ser considerados:

- 7.4.1. Excepcional, quando o trabalho apresenta excelência no item avaliado;
- 7.4.2. Muito Bom, quando o trabalho supera as expectativas no item avaliado;
- 7.4.3. Bom, quando o trabalho contempla plenamente as expectativas no item avaliado;
- 7.4.4. Satisfatório, quando o trabalho atende minimamente as expectativas no item avaliado;
- 7.4.5. Insatisfatório, quando o trabalho não atende as expectativas no item avaliado.



7.5. A Comissão Interna e/ou a Coordenação do curso analisará todos os trabalhos de acordo com os critérios acima definidos, levando em consideração os indicadores apresentados e emitirá parecer contendo as respectivas notas.

7.5.1. Os trabalhos que obtiverem nota “insatisfatório” em algum dos critérios de avaliação (A, B, C, D, E, F, G ou H) deverão ser desclassificados;

7.6. Na fase de avaliação, cada membro da Comissão Interna e/ou a coordenação do curso atribuirá individualmente a pontuação para cada critério com valor representado por um número inteiro compreendido em uma escala de 1 (um) a 05 (cinco).

7.6.1. A pontuação final do trabalho será a soma aritmética da pontuação individual de cada critério de julgamento atribuída por cada membro da Comissão Interna e/ou a coordenação do curso.

7.6.2. A classificação dos trabalhos será atribuída segundo a ordem decrescente de pontuação, a partir do somatório das notas individuais dos julgadores.

7.6.3. Havendo empate no somatório das notas dos trabalhos analisados, será adotado como critério de desempate a maior soma de notas obtidas na alínea “A” do item 7.4, na sequência as notas da alínea “B” e assim sucessivamente, até o desempate.

7.6.4. Perdurando os empates, caberá à Comissão Interna e/ou a coordenação do curso a escolha do vencedor, sendo o segundo trabalho classificado imediatamente na posição seguinte.

7.7. Cada IES poderá enviar até **2 (dois) trabalhos** para participar da apresentação durante evento em comemoração ao Dia do(a) Arquiteto(a) e Urbanista, em data a ser definida e divulgada posteriormente nos meios de comunicação do CAU/SE.

7.8. Os trabalhos serão habilitados pelo Comitê de Organização, que fará a análise da documentação e demais requisitos solicitados nesta Chamada Aberta 2023, habilitando-as a seguir para Apresentação.

7.8.1. A homologação dos trabalhos que seguirem os requisitos desta Chamada Aberta 2023 estarão aptos a participar da apresentação no evento e será confirmada via mensagem eletrônica, por meio do endereço de e-mail institucional informado na ficha de inscrição.

7.8.2. Após a homologação da participação, o CAU/SE fica automaticamente autorizado a publicar os trabalhos enviados, com o nome dos autores, orientadores e das IES, em redes sociais, revistas, sites e blogs, bem como quaisquer outros meios digitais e/ou impressos, tão logo os trabalhos da comissão julgadora tenham sido concluídos.

8. CRONOGRAMA

31/10/2023	Publicação da Chamada Aberta 2023
31/10/2023 a 24/11/2023	Período de Envio dos Trabalhos
27/11/2023 a 01/12/2023	Período de Habilitação dos Trabalhos e eventuais solicitação de mais informações
05/12/2023	Comunicação Trabalhos a serem apresentados
Após 11/12/2023 (data a ser definida)	Evento em comemoração ao Dia do(a) Arquiteto(a) e Urbanista



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A presente Chamada Aberta 2023 terá eficácia a partir da data de publicação no sítio eletrônico do CAU/SE, podendo a qualquer tempo ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do CAU/SE, devido a motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições apresentadas na presente Chamada Aberta 2023 em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.
- 9.3. A participação implica na aceitação das condições da presente Chamada Aberta 2023, sendo os participantes responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste certame.
- 9.4. O CAU/SE reserva-se o direito de divulgar os trabalhos selecionados e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto apresentado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu site na internet, sem qualquer ônus ao CAU/SE ou concessão de direitos ao proponente, o qual aceita referida cláusula.
- 9.5. A participação neste chamamento implica na aceitação da divulgação dos trabalhos pelo CAU/SE nos termos deste edital, bem como na anuência e concordância no que se refere aos direitos autorais sobre imagens, desenhos, textos, informações, planos, projetos, programas e ações.
- 9.6. Fica estabelecido o endereço da internet <http://www.cause.gov.br> para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente processo de habilitação, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/SE venha a dispor.
- 9.7. Fica também estabelecido o endereço eletrônico atendimento@cause.gov.br para esclarecimentos de dúvidas com relação ao Edital.
- 9.8. Em casos de omissão ou contradição deste Edital com o disposto a Legislação vigente, aplicar-se-ão as normas dos diplomas legais e ainda, de forma subsidiária as disposições da Lei nº 9.784, de 1999.

Aracaju, 31 de outubro de 2023.

Heloísa Diniz de Rezende
Presidente do CAU/SE